

DECRETO Nº 37.253 de 01 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.253/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.30	1.500.1	100.000,00		
	15.126.0014.250231	4.4.90.40	1.500.1		100.000,00	
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00	
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.30	1.500.1	15.000,00		
	13.126.0014.250223	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00	
	SUB-TOTAL			15.000,00	15.000,00	
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1	140.000,00		
	16.126.0014.250229	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00	
	16.126.0014.250229	3.3.90.40	1.500.1		130.000,00	
SUB-TOTAL				140.000,00	140.000,00	
TOTAL GERAL				255.000,00	255.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.254 de 01 de agosto de 2023**

Altera dispositivos do Decreto nº 28.231, de 28 de dezembro de 2016, que institui o Comitê Náutico de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 3º, 4º e 6º do Decreto nº 28.231, de 28 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. O Comitê será regido por Regimento Interno aprovado pelos seus membros e instituído mediante Portaria da SEMDEC." (NR)

"Art. 3º

I - Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- Secretaria de Governo - SEGOV;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

§ 1º A indicação dos representantes referidos no inciso IV e no inciso V, alíneas "a", "b", e "e" deste artigo será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, observando-se a relevância da atividade econômica náutica por estes desempenhada.

§ 2º Os representantes dos órgãos e entidades previstas no caput, bem como seus suplentes, serão indicados através de ofício encaminhado por seus respectivos dirigentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, que os nomeará mediante Portaria da SEMDEC.

§ 5º A SEMDEC poderá indicar profissionais de Notório Saber no setor para participar do Comitê Náutico." (NR)

"Art. 4º O Comitê Náutico de Salvador será coordenado e presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, cabendo a Vice-Presidência ao representante da Secretaria de Governo - SEGOV." (NR)

"Art. 6º Caberá à SEMDEC prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, inclusive prover os serviços de secretaria-executiva." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 01 de agosto de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 118109/2023 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/07/2023, a servidora **ALINE LIMA VITORIA DAMASCENA**, matrícula 3166714, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 98231/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 07/06/2023, o servidor **NORMAN CORREIA NASCIMENTO**, matrícula 3105581, do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2023.